



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

LEI Nº 3207, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e da outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito adicional especial por superávit na fonte de recursos 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos - na conta bancária nº 71001-0, Caixa Econômica Federal, com a finalidade de restaurar o teto em estuque do Santuário da Medalha Milagrosa, que foi tombado pelo Decreto nº 2.272 de 01/08/2006, na importância de R\$ 728.438,72 para reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+)		728.438,72
01 08 01	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
894 13.392.0075.2288.0000	SINTAMINAS	728.438,72
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000 000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Art. 2º. Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Superávit Financeiro:		728.438,72
	Fontes de Recurso	
	500 000	728.438,72

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 25 de março de 2025.

MAURICIO ZUCATO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LÁZARO ROBERTO TALARICO
CHEFE DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

Publicado no Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião – MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal

Nº 3.207
Em: 25/03/2025

Edir Donizete Vergílio Veronez
Diretor Administrativo
Documento Assinado Digitalmente

Publicado